

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 29/2019

Cria e Regulamenta o Programa de Apoio à Extensão – PAEX no Centro Universitário Sant’Anna – UNISANT’ANNA.

O Reitor do Centro Universitário Sant’Anna – UNISANT’ANNA, prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12 e inciso XIX de seu estatuto, bem como decisão do Conselho Universitário - CONSU registrado na ata nº03 de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar e Regular o Programa de Apoio à Extensão – PAEX, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e homologado pelo Conselho Universitário – CONSU.

Art. 2º - O PAEX faz parte do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos do Instituto Santanense de Ensino Superior - ISES, entidade mantenedora do UNISANT’ANNA.

§1 – O presente Programa tem a finalidade de fixar critérios, normas de procedimentos e ações para concessão e manutenção de bolsas de estudo, visando o acesso e/ou permanência dos alunos no Centro Universitário.

§2 - Essas bolsas serão concedidas pela Reitoria do UNISANT’ANNA após parecer do setor de Gestão Financeira que fará a análise socioeconômica do requerente e servirá de base para a decisão da Reitoria em conjunto com os critérios constantes do artigo 6 da presente Resolução.

Art. 3º - Os alunos contemplados pelo PAEX terão suas atividades vinculadas aos programas, projetos e atividades de extensão do Centro Universitário Sant’Anna registrados e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX.

Art.4º - O PAEX tem os seguintes objetivos:

I – Ampliar as atividades de ações extensionistas do Centro Universitário Sant’Anna, indissociáveis às atividades de ensino e pesquisa;

II – Apoiar e incentivar a prática de atividades sociais, contribuindo para a preparação e formação dos alunos, no contexto social em que a IES se encontra.

- III – Incentivar, auxiliar e promover o desenvolvimento de estudos regulares para alunos;
- IV – Contribuir para a prática de ações sociais e acadêmicas, como atividade de integração e promoção da formação acadêmica na busca do enriquecimento cultural;
- V – Criar oportunidades e estímulos à permanência na Instituição para que os alunos realizem seus estudos em nível superior.

Art. 5º - O PAEX contemplará bolsas para os cursos de graduação relacionados, semestralmente, pelo UNISANT'ANNA conforme Edital do Processo Seletivo.

Art. 6º - As solicitações de bolsas com percentuais acima daqueles oferecidos à comunidade acadêmica por meio de todos os programas institucionais de acesso e permanência de alunos serão encaminhados à Reitoria, para análise e enquadramento no PAEX, conforme normas contidas no parágrafo segundo do artigo 2 desta Resolução bem como da observação dos seguintes critérios:

- I – Solicitação motivada e comprovada feita pelo aluno na Central de Relacionamento - CR que será encaminhada à Gestão Financeira para início da avaliação e posterior despacho com a Reitoria. Essa solicitação deverá ser feita em formulário próprio, conforme anexo II.
- II – Após adesão do aluno, as bolsas terão duração de um semestre letivo e os bolsistas deverão comprovar suas participações nas atividades de extensão, no final do período, à PROPPEX por meio de requerimento feito à Central de Relacionamento ao aluno com a entrega do anexo V.
- III – A perda do benefício da bolsa de estudos poderá ocorrer, por motivos disciplinares e/ou acadêmicos segundo avaliação disciplinar descrita no artigo 16 desta Resolução.
- IV – Todo pedido de renovação de bolsa do PAEX deverá ter anexados os documentos da análise socioeconômica e o parecer da PROPPEX sobre o desempenho do bolsista no semestre anterior.
- V – Presença obrigatória na palestra introdutória do programa, realizada semestralmente.

Art. 7º - O aluno se compromete a participar de todas as ações acadêmicas e sociais, indicadas pela PROPPEX.

Art. 8º - O aluno bolsista, que representará o UNISANT'ANNA nas atividades de extensão, indicados pela PROPPEX, se compromete a adquirir todos os anos, um "Kit", contendo material de divulgação do programa, cujo valor está expresso no Anexo II.

Parágrafo único – O "Kit" previsto no caput deste artigo conterà material padronizado, que consiste em roupas para identificação e divulgação do da Instituição e/ou programa.



Art. 9º - O aluno se compromete a comparecer nos eventos oficiais da instituição trajando o uniforme padrão adquirido através do Kit, mencionado no Art. 8º desta Resolução.

Art. 10 - O aluno se compromete a bem representar o UNISANT'ANNA , dentro e fora da instituição, com o empenho e a ética que a atuação profissional merece e requer.

Art. 11 - As bolsas de estudo serão concedidas pelo prazo de um semestre letivo, podendo ser renovadas, ou não, ao final de cada período, com percentuais iguais ou diferentes, a depender da avaliação periódica.

§1- A bolsa de estudo poderá ser cancelada, mesmo estando em plena vigência, quando o aluno cometer falta grave, ou tiver um número de faltas em ações e/ou eventos do PAEX que justifique sua eliminação do quadro de bolsistas.

§2- As bolsas de estudo previstas neste programa não cobrem, em hipótese alguma, as disciplinas cursadas em caráter de dependência e/ou adaptações, nem a matrícula de cada semestre letivo, exceto, se deferido pela Reitoria.

Art. 12 - Serão concedidos os seguintes percentuais de benefício aos alunos participantes do PAEX:

- I- Categoria A com Bolsa adicional de 50%
- II- Categoria B com Bolsa adicional de 40%
- III- Categoria C com Bolsa adicional de 30%
- IV- Categoria D, com bolsa adicional de 20%
- V- Categoria E, com bolsa adicional de 10%

§1 – Os critérios sugeridos para a Concessão de Bolsas de Estudos, segundo os percentuais descritos no caput desse artigo, estão relacionados no Anexo I e serão levados em consideração pela Reitoria para a concessão do percentual do benefício.

§2- A concessão e o percentual das bolsas serão assinadas pela Reitoria em formulário próprio visto no Anexo III.

Art. 13 - As avaliações periódicas serão feitas semestralmente. Os prazos para entrega dos documentos, para essa avaliação, serão os seguintes:

- I – até 16 de junho, primeiro semestre;
- II – até 05 de dezembro, segundo semestre;

§1 - O aluno deverá entregar as comprovações de cumprimento das atividades extensionistas semestralmente até as datas indicadas acima, devidamente assinadas pelo aluno na Central de Relacionamento, conforme Anexo V.

§2 - A Central de Relacionamento ao Aluno enviará as comprovações de cumprimento das atividades extensionistas entregues pelo aluno, à PROPPEX que após análise emitirá parecer indicando a sugestão para manutenção de Bolsas de Estudos e enviará para a Gestão Financeira.

§3– A pontuação mínima para a manutenção do benefício obtido será a seguinte:

- I- Categoria A e B: 100 pontos;
- II- Categoria C: 80 pontos;
- III- Categoria D: 60 pontos.
- IV- Categoria E: 40 pontos.

§4 - As avaliações acadêmicas serão feitas observados os critérios e pontuações elencados no Anexo IV.

Art. 14 - A avaliação de que trata o caput anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – Participação em atividades de extensão indicados pela PROPPEX;
- II – Proposição e aplicação de projetos de extensão aprovados pela PROPPEX.

Art. 15 – O aluno dependerá, além de sua avaliação no PAEX, da avaliação de seu desempenho acadêmico para manter a bolsa de estudo, ao manter notas e frequência conforme regimento do UNISANT'ANNA.

Art. 16 - Os alunos que cometerem qualquer ato de indisciplina, INCLUSIVE COM PROFESSORES, COLEGAS E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO serão penalizados. A pena prevista neste artigo poderá acarretar na redução do percentual de bolsa, e até mesmo na perda do benefício, imediatamente, além daquelas previstas no regimento interno da Instituição.

Parágrafo Único – Para que a pena prevista no caput deste artigo possa ser consumada, com a denúncia por escrito a Reitoria nomeará comissão sindicante conforme Regimento da Instituição.

Art. 17 - A Reitoria emitirá instruções orientando a CR, Gestão Financeira, Pró-Reitorias e todas os demais setores da Instituição sobre os procedimentos aqui normatizados a fim de que toda concessão e/ou renovação de bolsa de estudo, obedeça rigorosamente o exposto neste Programa.

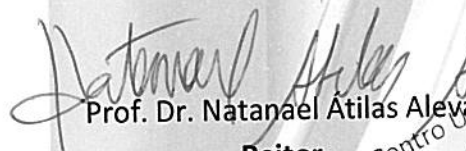
Parágrafo Único - A relação final dos bolsistas com seus respectivos percentuais de benefício deverá ser elaborada pelo setor de Gestão Financeira e encaminhada aos setores relacionados no caput deste artigo com a homologação da reitoria do UNISANT'ANNA.

Art. 18- Os casos omissos serão analisados pela Reitoria.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 04 de outubro de 2019.



Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor

Centro Universitário Sant'anna
UNISANTANNA
Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor

ANEXO I

Critérios sugeridos para a Concessão de Bolsas de Estudos

Categoria A e B : Benefício de 50% e 40%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 02 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos;
- Comprovação da condição habitacional (alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Categoria C: Benefício de 30%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 03 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família)
- Comprovação de dependentes diretos;
- Comprovação da condição habitacional (própria, alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Categoria D: Benefício de 20%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 04 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos e/ou arrimo de família do candidato;
- Comprovação da condição habitacional (própria, alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

Categoria E: Benefício de 10%

São elegíveis os alunos que tenham os seguintes requisitos:

- Renda familiar bruta (somatória da renda familiar, incluindo a renda do candidato) de até 05 salários mínimos;
- Grupo familiar (dependente ou arrimo de família) ;
- Comprovação de dependentes diretos e/ou arrimo de família do candidato;
- Comprovação da condição habitacional (própria, alugada, financiada, em construção, localização e saneamento básico);
- Comprovação de doenças no grupo familiar direto (crônicas/ gastos com medicação contínua/invalidez/auxílio doença);
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico.



ANEXO II

TERMO DE REQUERIMENTO E ADESÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO - PAEX

Eu, _____
_____, Nacionalidade _____, Estado civil: _____, Profissão
_____, RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado (a) na
_____, na Cidade _____ (CEP) _____ e no
Estado _____.

Curso: _____; Período Letivo: _____ RA:
_____.

Venho através do presente instrumento, **REQUERER** minha Adesão ao Programa de Apoio a Extensão – PAEX.

1. Neste ato, declaro que li e tomei ciência do Regulamento vigente, estando **ciente e de acordo** com todas as regras e prazo do programa de concessão de bolsa adicional, promovido pela instituição.
2. Pelo presente, assumo total e irrestrita responsabilidade sobre as informações e documentos prestados para análise de benefício requerido.
3. Estou ciente de que eventual deferimento da Bolsa de Estudos, ficará restrita ao presente período letivo, sendo que ao final deverei apresentar os requisitos exigidos e renovar o pedido o qual ficará submetido à análise da Reitoria e que em caso de renovação estou ciente do pagamento de uma taxa de adesão ao PAEX, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO III

Formulário para a Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudos

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____

Prezado aluno (a) _____ CPF: _____

Temos a satisfação de informar que seu nome foi aprovado para fazer parte do Programa de Apoio a Extensão do Uni Sant'Anna no ___ semestre de _____. A Reitoria do UniSant'Anna, resolve conceder-lhe uma bolsa de estudo correspondente à _____% do total das mensalidades do referido período, conforme normas do Programa de Apoio a Extensão- PAEX.

A concessão e manutenção desta bolsa de estudo está disciplinada pelo PAEX - Programa de Apoio a Extensão, (cópia anexa). Assim sendo, recomendamos ler com atenção todo o conteúdo do PAEX, bem como atender as exigências daquele documento, a fim de que sua bolsa não seja cancelada, ou sofra redução de percentual.

É importante frisar que findo o semestre estipulado nesta, sua bolsa de estudo estará automaticamente cancelada e que a renovação da mesma, dependerá de avaliações técnicas e acadêmicas. Assim sendo, alertamos que não é necessário nenhum aviso prévio e que todas as providências cabíveis, deverão ser tomadas pelo aluno, a fim de que não surjam problemas futuros.

Esperando que você desfrute integralmente do benefício atribuído, transmitimos os nossos sinceros parabéns e boa sorte!

Atenciosamente,

Reitoria do UNISANT'ANNA

ANEXO IV

Atividades Acadêmicas:

Atividade	Pontos
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão até 4 horas	05
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão de 5 a 8 horas	10
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão de 9 a 16 horas	15
Participação em eventos institucionais e/ou projetos de extensão de 17 a 30 horas	25
Participação em monitorias acadêmicas	20
Proposição e aplicação de projetos até 4 horas	10
Proposição e aplicação de projetos de 5 a 8 horas	15
Proposição e aplicação de projetos de 9 a 16 horas	25
Proposição e aplicação de projetos de 17 a 30 horas	35
Participação a cada semana no Projeto Praticar por 6 horas	05
Participação no Treinamento UniSant'Anna Praticar	10
Penalidades	Pontos
Falta nas atividades de extensão indicadas pela PROPPEX	-10
Inadimplência financeira	-15 por mensalidade
Dependência por nota	- 5 por disciplina
Dependência por falta	-20 por disciplina
Falsidade nas informações prestadas	- 50
Envolvimento em ato de indisciplina no âmbito acadêmico	- 10 a -50 (após apuração e decisão da Reitoria)

ANEXO V

Ficha para cumprimento das atividades extensionistas:

Aluno _____ CPF _____
Curso _____ Período _____

Atividade Realizada

Data

Descrição

--

Comentários do Responsável pela Ação Extensionistas

--



Nome do Responsável pela Ação Extensionista

Assinatura

OBS: Anexar os documentos necessários para comprovação da realização da atividade.

